



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.305, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

**Altera a redação da Lei nº 4.298,
de 04 de janeiro de 2024.**

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º O artigo 2º da Lei Municipal 4.298 passará a ter a seguinte redação:

Art.2º *As despesas decorrentes da presente Lei provirão de rubricas próprias da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo descritas:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10.02.....Aplicação de recurso de fonte federal

2064000.....Incentivo financeiro da APS

3.1.90.11.00.00.00.....Vencimento e vantagens fixas – pessoa civil

Fonte: 1604

Despesa: 5622

Detalhamento da Fonte: 4500 Custeio – Atenção Básica

Art.2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 30 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul/RS.**

**Gilberta de Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**